



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 658/2006

Institui o Plano Decenal Municipal de Educação de Caputira e dá outras providências.

O povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Caputira, constante do documento anexo.

Parágrafo Único – Fica excluído do anexo descrito no “caput” do artigo a nucleação das Escolas Municipais, conforme consta as folhas 40 e seguintes.

Art. 2º - O Município de Caputira, através de Comissão específica constituída pelo Decreto nº 009/2005, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art.3º – O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

para que a sociedade Caputirense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caputira,.

28 de março de 2.006.

Jairo de Cássio Teixeira

Prefeito Municipal